

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ



SEJA BEM-VINDO
SANTA ISABEL DO IVAÍ

ANO IX

SANTA ISABEL DO IVAÍ, SEXTA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 2223

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007.2026 - Documentação - Nutricionista - Concurso 001.2022 - Naiara Ariane de Oliveira Santana 2

LICITAÇÃO

DECRETO 037.2026 - Dispensa 04.2026 PSS 4

Decisão - Pavsolo Construtora LTDA

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 183.2026 - Licença Saúde - Graziella Pellizzon Lopes 12

Portaria 184.2026 - Licença Saúde - Terezinha Aparecida Alves Pinas 13

Portaria 185.2026 - Licença Saúde - Elissandra de Oliveira Lopes 14

Portaria 186.2026 - Licença Saúde - Maurizia Maria Alves Rissi 15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Portaria 187.2026 - Licença Saúde - Mariana Cordeiro Fraile 16

Portaria 188.2026 - Licença Saúde - Rose de Fatima Slaviero 17

Portaria 189.2026 - Prorroga Licença Saúde - Valdice Alice de Araujo Miguel 18

Portaria 190.2026 - Licença Saúde - Lucimar Aparecida Zagli da Costa 19

Portaria 191.2026 - Exoneração - Sandra Pereira de Souza Silva 20

Portaria 192.2026 - Licença Saúde - Thacila Danielli Pereira de Souza 21

Portaria 193.2026 - Licença Saúde - Carla Simone de Paula da Silva Cardoso 22

IMPrensa OFICIAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal Nº 574/2013

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR
João Carlos da Silva Mendes



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **22232026278**

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial o Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

CONVOCA:

O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público Nº001/2022, para preenchimento do cargo de **Nutricionista, para comparecer nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026**, junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munido(a) dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou Digital);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Qualificação Cadastral e-Social;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso, e respectivo registro no Conselho de Classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital do Concurso;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Certidão de Antecedentes Criminais das Comarcas onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores que estão sob a guarda do candidato, se os tiver;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Avaliação Clínica;
- Comprovante de Residência;
- CNH sem qualquer multa ou restrição (inclusive exame toxicológico atualizado, conforme determinação da Lei 14071/2020), para os cargos de motorista e operador de máquinas pesadas;
- Curso de direção defensiva (cargo de motorista);

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Naiara Ariane de Oliveira Santana	2º

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 13 dias de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-14e559-13022026154600**

4758712122902752589

LICITAÇÃO

DECRETO Nº037/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Dispensa de licitação e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ratifica e Homologa a Dispensa de Licitação (Compra Direta) Nº 04/2026, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná, incluindo planejamento, elaboração de editais e demais instrumentos convocatórios, inscrição de candidatos, análise e avaliação de títulos, recebimento e julgamento de recursos, classificação dos candidatos, apresentação dos resultados e sua devida publicação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, em favor da empresa mencionada a seguir:

I - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede na cidade de Guarapuava - PR, por apresentar proposta de menor valor, ficando o valor total da Dispensa de Licitação (Compra Direta) de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Artigo 2º - Desde já fica a empresa acima relacionada intimada a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste decreto, no Edifício da Prefeitura de Santa Isabel do Ivaí, para assinatura do Contrato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 18/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-cb6275-13022026101606**

LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”**DECISÃO.****Processo Administrativo Licitatório 1DOC n°: 1.462/2025.****Contratos Administrativos n°: 58/2022 e n°: 59/2022.****Objeto: Análise de Recurso Administrativo. Rescisão Unilateral de Contrato.****I - Relatório.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA., em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Planejamento, que declarou a rescisão unilateral dos **Contratos Administrativos n° 58/2022 e n° 59/2022**, oriundos do Processo Licitatório Concorrência n° 03/2022, cujo objeto consistiu na execução de obra pública de pavimentação de vias urbanas no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR.

A decisão recorrida fundamentou-se na constatação de atraso injustificado na execução da obra, bem como no descumprimento de notificações expedidas pela fiscalização do contrato. A contratada apresentou defesa prévia e, posteriormente, recurso administrativo, alegando, em síntese, ter respondido a todas as notificações expedidas pela Administração e não ter tido acesso ao novo parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

II - Fundamentação.

Preliminarmente, registra-se que, embora a Lei Federal n° 8.666/93 tenha sido revogada pela Lei n° 14.133/2021, aplica-se ao presente caso a legislação anterior, em conformidade com o disposto no art. 191 da Lei n° 14.133/21, uma vez que os contratos administrativos foram celebrados durante sua vigência.



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666/93, constituem causas para rescisão unilateral do contrato pela Administração:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;*
- III - o atraso injustificado na execução do contrato;*
- V - a paralisação da execução do objeto sem justa causa; e*
- VII - o desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora do contrato. Ademais, o art. 79, inciso I, do mesmo diploma, autoriza expressamente a Administração a declarar a rescisão unilateral em tais hipóteses, com as consequências legais previstas.*

Do exame dos autos, verifica-se que a empresa contratada deixou de dar regular andamento às obras, mesmo após sucessivas notificações formais da Administração, não logrando apresentar justificativas técnicas ou jurídicas capazes de afastar sua responsabilidade. Ainda que a recorrente alegue ausência de acesso a parecer técnico, tal circunstância não compromete a validade do ato, pois o contraditório e a ampla defesa foram devidamente assegurados, e os elementos constantes no processo são suficientes para caracterizar o inadimplemento contratual.

O princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) impõe que a Administração atue estritamente conforme a lei. No caso, o descumprimento das cláusulas contratuais autorizou a adoção da medida extrema, que encontra respaldo na legislação aplicável. Do mesmo modo, o princípio da eficiência impõe à Administração a obrigação de zelar pela adequada prestação do serviço público, não podendo tolerar atrasos e paralisações injustificadas em obras essenciais à coletividade.

A doutrina é uníssona em reconhecer que as chamadas cláusulas exorbitantes conferem à Administração prerrogativas especiais, dentre as quais se insere a rescisão unilateral, justamente em razão da supremacia do interesse público sobre o privado (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro,





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 - Contato (44) 3453-8300
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

2021)¹. Celso Antônio Bandeira de Mello reforça que a manutenção de contrato inadimplido afronta o princípio da indisponibilidade do interesse público, impondo à Administração a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 2022)².

No mesmo sentido, Diógenes Gasparini observa que a Administração Pública não pode se manter inerte diante da inexecução contratual, sob pena de violar a eficiência e a economicidade (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, 2021)³. Marçal Justen Filho acrescenta que a prerrogativa de rescisão unilateral não constitui sanção, mas instrumento de proteção ao interesse público, desde que observadas as garantias constitucionais do administrado (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2020)⁴.

A jurisprudência também prestigia tal entendimento, Vejamos:

*APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ART. 5º, LV, CF/88 E ART. 78, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993. OBSERVÂNCIA. SEGURANÇA DENEGADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Com efeito, o STF, no RE nº 594.296/MG, repercussão geral, Tema 138, fixou a seguinte tese jurídica: Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo; 2. Na espécie, conclui-se que a rescisão unilateral pela Administração Pública municipal assegurou a contratada o exercício do contraditório e a ampla defesa, nos moldes previstos no art. 78, parágrafo único, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), bem como no artigo 5º, LV, da CF/88, tornando-se de rigor a denegação da ordem; 3. Apelação Cível conhecida e desprovida. ACÓRDÃO***





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato (44) 3453-8300
“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, ACORDAM os Desembargadores Membros integrantes da 2ª Câmara de Direito Público do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora . Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora. (TJ-CE - Apelação Cível: 0010281-93.2019.8 .06.0070 Crateús, Relator.: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Data de Julgamento: 26/07/2023, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 26/07/2023).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO DISPENSADO. INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO. PROCESSO JUDICIAL. FORTES INDÍCIOS DE CONDUTA ILÍCITA. ATO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. SEGURANÇA DENEGADA. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA. I. A Administração Pública, em seu exercício de autotutela, seja por critério de legalidade ou por conveniência e oportunidade, pode rever seus próprios atos. Súmula 473/STF. II. Segundo a orientação jurisprudencial oriunda do Superior Tribunal de Justiça, é possível a rescisão unilateral de contrato administrativo devidamente justificada por razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento - a teor do inciso XII do art. 78, da Lei n. 8 .666/93 -, independente de prévio processo administrativo. Precedentes (REsp n. 1.223 .306/PR, AgInt no RMS n. 41.474/RO). III. O ato administrativo que ampara a rescisão unilateral dos contratos encontra-se adequadamente fundamentado e respaldado por notório e





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 - Contato (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

relevante motivo. **IV. Cabe ao chefe do Poder Executivo local zelar pela execução dos contratos, bem como proteger o ente público de prejuízos advindos de condutas ilícitas praticadas por servidores e prestadores de serviços/fornecedores de bens.** V. A Administração Pública possui discricionariedade na gestão de seus atos com vistas a satisfazer o interesse público, não restando demonstrado, no caso em análise, efetivo prejuízo do apelante em decorrência da ausência de notificação quanto à rescisão unilateral dos contratos. **APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA.** (TJ-GO - Apelação Cível: 5580658-09.2023 .8.09.0074 IPAMERI, Relator.: Des(a). ALICE TELES DE OLIVEIRA, 11ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ).

Cumpra assinalar, ainda, que a decisão ora recorrida não versa sobre a aplicação de penalidades, mas tão somente sobre a rescisão unilateral dos contratos, medida distinta e autônoma, sendo a aplicação de eventuais sanções posterior e dependente de nova decisão administrativa. Quanto à liquidação financeira, deverá ser observada a regra do art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a contratada fará jus apenas ao pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados.

Por fim, destaca-se que a decisão atende aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que não seria aceitável manter contrato inadimplido em detrimento da continuidade da obra pública, prejudicando o interesse coletivo.

III - Decisão.

Diante de todo o exposto, no exercício da competência que me confere o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **CONHEÇO do recurso administrativo interposto**, mas, **no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, por seus próprios fundamentos**, a decisão proferida pelo Secretário Municipal de



**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.974.823/0001-80****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Professora Dulce Cristi, n°: 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

Planejamento, que declarou a rescisão unilateral dos Contratos Administrativos n° 58/2022 e n° 59/2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná,
aos 12 dias do mês fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Notas de Rodapé

- ¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 48^a ed. São Paulo: Malheiros, 2021.
- ² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 37^a ed. São Paulo: Malheiros, 2022.
- ³ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 19^a ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
- ⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18^a ed. São Paulo: RT, 2020.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70A7-6D27-5C89-D257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES (CPF 497.XXX.XXX-72) em 12/02/2026 17:51:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/70A7-6D27-5C89-D257>

4758712122902752589

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº183/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Graziella Pellizzon Lopes	1307380	Odontólogo	Secretaria de Saúde	12.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b9cb9d-13022026142701**

4758712.122902752589

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº184/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Terezinha Aparecida Alves Pinas	1307462	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	11.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-c9bc53-13022026142747**

4758712.122902752589

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº185/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Elissandra de Oliveira Lopes	1307207	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	12.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-909b8d-13022026153545**

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº186/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Maurizia Maria Alves Rissi	1307148	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	13.02.2026 (matutino)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-02d925-13022026153803**

PORTARIA Nº187/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Mariana Cordeiro Fraile	1307609	Secretario de Escola	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	13.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b529f6-13022026153843**

PORTARIA Nº188/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÚMULA:** “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Rose de Fatima Slaviero	201624 201628	Professor	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

*(Assinado Digitalmente)***JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

*(Assinado Digitalmente)***ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-64b3db-13022026153916**

4758712.122902752589

PORTARIA Nº189/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Prorroga Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Atestado Médico datado em 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde da Senhora **Valdice Alice de Araujo Miguel**, Matrícula nº 1307169, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, concedida através da Portaria nº098/2026 de 02 de fevereiro de 2026, por **mais 90 dias**, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico arquivados na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.santaisabeldoivaipr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6895c2-13022026154032**

4758712.122902752589

PORTARIA Nº190/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÚMULA:** “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Lucimar Aparecida Zagli da Costa	1307454	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.02.2026 a 11.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

*(Assinado Digitalmente)***JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

*(Assinado Digitalmente)***ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a26eb1-13022026154117**

PORTARIA Nº191/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Exonera Servidora Público Municipal e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho nº 2-576/2026 da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, datado em 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a servidora pública, a Senhora **Sandra Pereira de Souza Silva**, matrícula nº**1307594**, ocupante do cargo de **Professor - PSS**, portadora do CPF *****.***.809-75**, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Determinar a Divisão de Recursos Humanos que tome as providências necessárias e cabíveis para a rescisão do vínculo laborativo da Servidora do Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-56067a-13022026154338**

4758712.122902752589

PORTARIA Nº192/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Thacila Danielli Pereira de Souza	1307205	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	12.02.2026 (vespertino)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c190e5-13022026154423**

PORTARIA Nº193/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**SÚMULA:** “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Carla Simone de Paula da Silva Cardoso	200397	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	11.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

*(Assinado Digitalmente)***JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

*(Assinado Digitalmente)***ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5fd92f-13022026154503**